

PORTARIA Nº 5.476 de 20 de outubro de 2011.

CONCEDER TRÂNSITO ao Promotor de Justiça, TIAGO BOUCAULT PINHAL, nos dias 10 e 11/10/2011, conforme Procedimento MP/Nº 44422/2011.

PORTARIA Nº 5.477 de 20 de outubro de 2011.

CONCEDER TRÂNSITO a Promotora de Justiça, KÁTIA TERESA GUJANWSKI, nos dias 10 e 11/10/2011, conforme Procedimento MP/Nº 45020/2011.

PORTARIA Nº 5.478 de 20 de outubro de 2011.

CONCEDER TRÂNSITO ao Promotor de Justiça, ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR, nos dias 13 e 14/10/2011, conforme Procedimento MP/Nº 44558/2011.

PORTARIA Nº 5.479 de 20 de outubro de 2011.

CONCEDER férias residuais a Promotora de Justiça, RENATA SOARES WALDER DE MELO, nos dias 10 e 11/10/2011, referente ao 2º semestre de 2008.

PORTARIA Nº 5.480 de 20 de outubro de 2011.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, CLAUDIA TORRES SASSO, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça Cível de Serra (somente nas audiências), no dia 20/10/2011.

PORTARIA Nº 5.481 de 20 de outubro de 2011.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, BRUNO SIMÕES NOYA DE OLIVEIRA, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça Cível de Colatina (somente nas audiências com ausência do titular), no dia 18/10/2011.

PORTARIA Nº 5.482 de 20 de outubro de 2011.

CONCEDER ao Promotor de Justiça ZENALDO BAPTISTA DE SOUSA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 19 a 27/09/2011, conforme Procedimento MP/Nº 43152/2011.

PORTARIA Nº 5.483 de 20 de outubro de 2011.

CONCEDER ao Promotor de Justiça MARCELO FERRAZ VOLPATO, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, a partir de 03/10/2011, conforme Procedimento MP/Nº 43476/2011.

PORTARIA Nº 5.484 de 20 de outubro de 2011.

CONCEDER a Promotora de Justiça CRISTIANE ESTEVES SOARES, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no dia 27/09/2011 e a partir de 28/09/2011, conforme Procedimento MP/Nº 43971/2011.

Vitória, 20 de outubro de 2011.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

EDITAL Nº 073/2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e conforme artigos 67 e 77, § 1º da Lei Orgânica do Ministério Público – Lei Complementar Estadual nº 95/97 de 28.01.97,

FAZ SABER, que está vago o CARGO DE 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, devendo os Procuradores de Justiça, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, seu interesse à **remoção**, por antiguidade. No caso de inexistir interesse a remoção por parte dos Procuradores de Justiça ao mencionado cargo, **este será preenchido por promoção pelos Promotores de Justiça**, mediante o critério de **merecimento**.

Vitória, 20 de outubro de 2011.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO
Procurador-Geral de Justiça**

EDITAL Nº 074/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, na forma do artigo 77, § 1º e artigo 67 da Lei Complementar nº 95/97, todos os Promotores de Justiça, interessados nos processos de remoção e/ou promoção para participarem de pregoão eletrônico que se realizará extraordinariamente na 31ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, no dia 28 de outubro do corrente, impreterivelmente às 9 horas, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados.

O não comparecimento ou manifestação expressa do Promotor de Justiça interessado implicará em desistência.

ENTRÂNCIA ESPECIAL:

1. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, de Entrância Especial;
2. 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, de Entrância Especial;

3ª ENTRÂNCIA:

1. 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Colatina, de 3ª Entrância;
2. 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Aracruz, de 3ª Entrância;
3. 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim, de 3ª Entrância;
4. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Colatina, de 3ª Entrância;
5. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Mateus, de 3ª Entrância;
6. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Nova Venécia, de 3ª Entrância;

2ª ENTRÂNCIA:

1. 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Mimoso do Sul, de 2ª Entrância;
2. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Castelo, de 2ª Entrância;
3. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Guacuí, de 2ª Entrância;
4. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Pancas, de 2ª Entrância;
5. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Afonso Cláudio, de 2ª Entrância;
6. 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Iúna, de 2ª Entrância;

1ª ENTRÂNCIA:

1. 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Geral de Santa Teresa, de 1ª Entrância.

Vitória, 20 de outubro de 2011.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 5.485 de 20 de outubro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Norma de **GESTÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que estabelece procedimentos para os gestores de contratos institucionais, aprovada pelo ATO nº 781/2005, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 2º O novo texto da norma está disponível na intranet, no link **Normatização/Sumário/Manual de Administração/Norma/GESTÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, os IEXs – Instrumentos Executivos para operacionalização da mesma estão no link **Normatização/Sumário/Manual de Administração/Formulário/GESTÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Parágrafo único. A orientação e o esclarecimento de dúvidas relativos a gestão de contratos estão sob a responsabilidade da CFIN – questões financeiras, ASAD – questões legais e ASOM – questões técnicas para controle.

Art. 3º A norma entra em vigor na data de publicação desta Portaria, ficando revogado o Ato nº 781/2005, publicado no DOE de 5/8/2005.

Vitória, 20 de outubro de 2011.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 5.486 de 20 de outubro de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, VII e XII da Lei Complementar Estadual nº 95/97, e

CONSIDERANDO a conclusão do trabalho de padronização dos bens de uso contínuo realizado pela Comissão de Padronização de Bens – CPAB;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar a padronização nos bens permanentes e nos imóveis do MP-ES;

CONSIDERANDO a redução de custos e a otimização de recursos resultantes da implantação inicial dos trabalhos realizados pela CPAB;

RESOLVE:

Art. 1º Estender os trabalhos da Comissão de Padronização de Bens – CPAB, com a finalidade de efetuar o levantamento, a análise e a padronização de todos os itens dos bens móveis e os imóveis que integram o patrimônio do MP-ES.

§ 1º A CPAB tem caráter permanente, está subordinada diretamente à Gerência-Geral, devendo ser convocada todas as vezes que houver propostas de alteração dos itens constantes da padronização.

§ 2º Compete à CPAB:

- I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela comissão, respeitadas as legislações vigentes que regulamentam o assunto;
- II - elaborar a agenda da comissão e definir os métodos de trabalho mais adequados, conforme cada caso em análise;
- III - promover o levantamento e a identificação de todos os bens de consumo e permanentes, e os imóveis;
- IV - elaborar a proposta com os itens e seus respectivos padrões, devidamente especificados nas suas características, inclusive com definição de critérios para uso e distribuição;
- V - solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, em razão da especificidade do item em análise;
- VI - efetuar o monitoramento para manutenção dos padrões estabelecidos e aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça;
- VII - analisar e deliberar sobre propostas de alteração de padrão ou inclusão de novos itens;
- VIII - gerir o sistema de padronização dos bens institucionais.

§ 3º Após a conclusão dos trabalhos de padronização, a Administração Superior decide quanto a manutenção dos membros, ou renovação dos mesmos, mantendo, pelo menos, dois membros da comissão anterior para assegurar a memória e dar maior agilidade aos trabalhos.

Art. 2º A CPAB é formada por cinco membros titulares e dois membros suplentes,